



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 250/2016**Licitação Pregão Presencial Nº. 106/2016**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132 1º Andar - CEP: 85601-030 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.676.256/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, **SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132 1º Andar - CEP: 85601-030 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 465.988.800-25, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 106/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM MICROSCÓPIO PARA O SETOR DE ENDEMIAS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 21.772,50 (vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Medicamentos e injetáveis

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Carbonato de Cálcio 600 mg + Colecalciferol 400 UI (Vitamina D3)	BIONATUS	COMPR	8.000,00	0,64	5.120,00
10	Lisinopril 10 mg, embalados em blister	EMS	COMPR	1.000,00	0,90	900,00
12	Metoprolol 50 mg (embalagem tipo blister)	ACCORD	COMPR	2.500,00	1,181	2.952,50
13	PREDNISONA 20 MG - COMP	SANVAL	COMPR	5.000,00	0,288	1.440,00
TOTAL RS.....						10.412,50

LOTE: 002 - Medicamentos antimicrobianos, antivirais e antifúngicos

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Cefalexina 250mg/5mL (suspensão oral)	TEUTO	FRASC	1.000,00	8,24	8.240,00
TOTAL RS.....						8.240,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

LOTE: 003 - Medicamentos sujeito a controle especial

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	BIOLAB	COMPR	3.000,00	1,04	3.120,00
TOTAL RS.....						3.120,00
TOTAL GERAL RS.....						21.772,50

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível



regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2010	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

92



10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 106/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF Nº. 465.988.800-25

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 250/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 10/08/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 043/2016, referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos para distribuição de água na linha Santa Catarina - Aeroporto. Declarando vencedora a empresa: Material de Constr. Oiletti Ltda Epp, vencedora do Lote 01, com o valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, nos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessis.

LUIZ ALBERTI KASTNER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 047/2016, referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para os diversos setores desta municipalidade. Declarando vencedora a empresa: AGUA FABRIC. E COM. DE PRODUTOS PROMOC. LTDA o Lote 01 com o valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Portanto, este foi o menor preço, nos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessis.

LUIZ ALBERTI KASTNER PONTES
PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ESPECIE: ADJUDICAÇÃO DE VALORES

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

CONTRATO Nº 099/2016

PARTES: INVOLVENDO LAGOS DO IGUAÇU LTDA ME

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

OBJETO: Aquisição de equipamentos de captura de imagens na área de segurança, bem como prestação de serviços de limpeza e conservação.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço unit. proposto	Preço total proposto
01	01 DVI 15 CM X 15 CM X 15 CM	1	Und.	2.071,00	2.071,00
02	02 CAMERA 300 LINHAS, 20 METROS P.V. 3,0MM	8	Und.	282,45	2.259,60
03	03 CAMERA INFRA VERMELHO, 20 METROS P.V. 3,0MM	8	Und.	344,20	2.753,60
04	04 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 12V, 2A, CHAVADA	1	Und.	236,41	236,41
05	05 DOWELTOS BNC MACHO 90 GRAUS E PARAFUSO CROCOD	32	Und.	5,47	175,04
06	06 PLUG IN MACHO 2 BORNES	16	Und.	5,90	94,40
07	07 PLACA DE SINALIZAÇÃO ALUMINIO 30X15	16	Und.	5,90	94,40
08	08 MÃO DE OBRA E ESTRLTURA PARA INSTALAÇÃO DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07	01	Und.	426,48	426,48
09	09 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALARME E MONITORAMENTO VIA RADIO A BAST. COMODATO CONFORME EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DESCRITOS NO ANEXO I E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS A SER INSTALADO NO PAGO MUNICIPAL	18	Meses	236,43	5.155,74
10	10 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALARME E MONITORAMENTO VIA RADIO A BAST. COMODATO CONFORME EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DESCRITOS NO ANEXO I A SER INSTALADO NO CENTRO CULTURAL, DANIEL TURMINA JUNIOR	18	Meses	201,57	4.708,26
TOTAL					18.227,34

ADITIVO: Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de R\$ 351,44 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente aos recursos financeiros de instalação

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço unit. proposto	Preço total proposto	Adicional de 11%	Valor com acréscimo	Valor total do aditivo
02	02 CAMERA 300 LINHAS, 20 METROS P.V. 3,0MM	8	Und.	282,45	2.259,60	31,07	313,52	246,56
03	03 CAMERA INFRA VERMELHO, 20 METROS P.V. 3,0MM	8	Und.	344,20	2.753,60	37,86	382,06	302,66
TOTAL								551,44

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de agosto de 2016.

HOMOLOGO E ADJUDICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2016, cujo objeto é instalação e locação do sistema de organização eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através do seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos em favor da empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA com o valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Cruzeiro do Iguaçu, dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessis.

LUIZ ALBERTI KASTNER PONTES
PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
VALORES: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
OBJETO: Instalação e locação do sistema de organização eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através do seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos em favor da empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA com o valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Cruzeiro do Iguaçu, dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessis.

LUIZ ALBERTI KASTNER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2016, cujo objeto é instalação e locação do sistema de organização eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através do seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos em favor da empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA com o valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Cruzeiro do Iguaçu, dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessis.

LUIZ ALBERTI KASTNER PONTES
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016
ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Instalação e locação do sistema de organização eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através do seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos, com o valor R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 31/12/2016
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 3.390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
ESPECIE: ADJUDICAÇÃO DE VALORES
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 007/2016
CONTRATO Nº 01/2016
PARTES: S.M. RESCISÃO E GALVÃO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria analítica com CNDI sobre patrimônio público existente nas seguintes ruas: Rua Desdêmona Amêndia Duarte (entre Rua Nova Senhora de Fátima e Rua 4747), na Comunidade Moçoil (entre Rua 4747 e Rua 4748), na Comunidade São João do Alentejo e Avenida Pádua de Souza e na São Marcos (entre Rua 4747 e Avenida Pádua de Souza)
ADITIVO: Fica estabelecido entre as partes o aditivo de R\$ 44.620,23 (quarenta e quatro mil seiscientos vinte e três reais e vinte e três centavos), referente a manutenção

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Declarando credenciados: Rosinei da Silva, com valor de R\$ 1.957,40 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); Alcides Pavroski, com valor de R\$ 2.644,25 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Vergul da Silva, com valor de R\$ 1.957,40 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); Fabiana Luiz Pavroski, com valor de R\$ 2.644,25 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Maycon Reck, com valor de R\$ 2.953,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); Irineia Aparecida Borges dos Santos, com valor de R\$ 2.877,25 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Waldir Luiz Reck, com valor de R\$ 2.953,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); Tago Lenin Reck, com valor de R\$ 2.953,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); Launi Arlido Pogorini, com valor de R\$ 2.953,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); Marcos Gregório Grassi, com valor de R\$ 3.142,75 (três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Pedro Gregório Grassi, com valor de R\$ 3.142,75 (três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Anibal de Jesus Franca, com valor de R\$ 3.779,95 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 18 de agosto de 2016.

LUIZ ALBERTI KASTNER PONTES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço unit. proposto	Preço total proposto
01	01 DVI 15 CM X 15 CM X 15 CM	1	Und.	2.071,00	2.071,00
02	02 CAMERA 300 LINHAS, 20 METROS P.V. 3,0MM	8	Und.	282,45	2.259,60
03	03 CAMERA INFRA VERMELHO, 20 METROS P.V. 3,0MM	8	Und.	344,20	2.753,60
04	04 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 12V, 2A, CHAVADA	1	Und.	236,41	236,41
05	05 DOWELTOS BNC MACHO 90 GRAUS E PARAFUSO CROCOD	32	Und.	5,47	175,04
06	06 PLUG IN MACHO 2 BORNES	16	Und.	5,90	94,40
07	07 PLACA DE SINALIZAÇÃO ALUMINIO 30X15	16	Und.	5,90	94,40
08	08 MÃO DE OBRA E ESTRLTURA PARA INSTALAÇÃO DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07	01	Und.	426,48	426,48
09	09 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALARME E MONITORAMENTO VIA RADIO A BAST. COMODATO CONFORME EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DESCRITOS NO ANEXO I E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS A SER INSTALADO NO PAGO MUNICIPAL	18	Meses	236,43	5.155,74
10	10 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALARME E MONITORAMENTO VIA RADIO A BAST. COMODATO CONFORME EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DESCRITOS NO ANEXO I A SER INSTALADO NO CENTRO CULTURAL, DANIEL TURMINA JUNIOR	18	Meses	201,57	4.708,26
TOTAL					18.227,34

ADITIVO: Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de R\$ 351,44 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente aos recursos financeiros de instalação

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MANILCE COLACA, matrícula funcional nº 0272-1, portadora do CPF nº 036.982.919-08, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 30 de agosto a 28 de outubro de 2016, com base da Lei Municipal 762/2016.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei nº 1.060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, VALDIR BORTOLOTO, portador do CPF nº 334.742.599-53, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, 1. Licença Prêmio de 14 de setembro a 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, nos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessis, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LINHA SÃO ROQUE, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 08/09/2016 às 08h30min.

Sessão de julgamento: 08/09/2016 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito a Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário do expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmpjorgepr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 19/08/2016

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 3729/2016

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Eloi Copetti, portador do RG nº 1.248.030-0 SSP/PR e do CPF nº 192.633.099-49, do cargo de Gerente do Contabilidade do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 18 de agosto de 2016.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal de Vitorino

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1173

Página 29 / 037

Portaria nº 1263/2016

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Manice Colaça. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora MARILCE COLAÇA, matrícula funcional n.º 0272-1, portadora do CPF nº 036.982.919-08, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 30 de agosto a 28 de outubro de 2016, com base da Lei Municipal 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Portaria n.º 1264/2016

Concede ao servidor Valdir Bortolotto, licença prêmio.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, VALDIR BORTOLOTTI, portador do CPF n.º 524.742.599-53, ocupante do cargo Provisório Efetivo de Operador de Máquinas I, Licença Prêmio de 14 de setembro a 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016 - (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LINHA SÃO ROQUE, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Sessão de entrega de envelopes: 08/09/2016 até às 08h30min.

Sessão de Julgamento: 08/09/2016 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguatã, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 19/08/2016 GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 246/2016–Pregão Presencial Nº. 106/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENCIA O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº. 10.899.899/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 36.402,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 247/2016–Pregão Presencial Nº. 106/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMEDIO DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 06.389.320/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 248/2016–Pregão Presencial Nº. 106/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Eco Farmaz Comercio de Medicamentos Ltda – CNPJ Nº. 05.477.596/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 20.065,00 (vinte mil e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 249/2016–Pregão Presencial Nº. 106/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ – CNPJ Nº. 04.026.714/0001-96
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM MICROSCÓPIO PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 250/2016–Pregão Presencial Nº. 106/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEDICAMENTOS DE AZEIRELI – CNPJ Nº. 09.876.259/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 21.772,50 (vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 251/2016–Pregão Presencial Nº. 110/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EVANDRO CARLOS COLLA EIRELI – EPP – CNPJ Nº. 19.076.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BARRAÇÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO TREVO DE ACESSO, PARQUE INDUSTRIAL II, MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO BARRAÇÃO DO CTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 252/2016–Pregão Presencial Nº. 106/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSANE BORTOLOTTI BALDIERA & CIA LTDA – CNPJ Nº. 17.802.699/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E NIS-I OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 19.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), sendo que o valor será de R\$ 2.700,00 (dois mil, e setecentos reais) mensais.
Prazo de vigência	Avigência do contrato será até 14/01/2017, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/08/2016.

SULINA

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 43/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	8.880,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de agosto de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2016

CONTRATADA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	CNPJ	07.136.551/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 43/2016		
VALOR	8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais)		
VIGÊNCIA	19/08/17 FORO: Comarca de São João-PR		

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2016

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHA VISANDO A TROCA URGENTE NO TELhado DA SALA DE FARMÁCIA"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: JOSÉ FLAVIO ZANELLA-FUNILARIA

CNPJ: 12.720.101/0001-16

Vigência: DE 19/08/2016 a 19/08/2017

Valor: R\$ 6.500,00 Seis mil e quinhentos reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 19 de agosto de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



144135143

<http://amsop.dioems.com.br>